

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

CONTRATO Nº 49/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2018 QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **HOSPITAL LINDOIA LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA HOSPITALAR.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.429.180/0001-85, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Ação Social, Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, **HOSPITAL LINDÓIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.860.676/0001-82, com sede na Rua da Paz, 128 – Lindóia do Sul - SC, representada neste ato, pelo seu procurador Senhor **Joécio Dalmora**, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF-MF sob o nº 439.442.480-15, residente e domiciliado a Rua da Paz, s/nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência nº 01/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o item 3.1. do contrato originário, com base no art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual para até sessenta meses, quando se trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos os cidadãos e uma das prioridades da administração;

CONSIDERANDO a extrema necessidade da continuidade do fornecimento dos serviços médicos hospitalares à população Lindoiense;

CONSIDERANDO que a empresa já possui estrutura completa montada, e atividades em andamento, e que a quebra de continuidade traria prejuízos no atendimento a saúde pública para os munícipes;

CONSIDERANDO que os preços são compatíveis com os praticados no mercado regional;

CONSIDERANDO solicitação de aditamento contratual encaminhada pela Secretaria de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 12 meses consecutivos, passando o item 3.1. do Contrato nº 03/2018, a vigorar a partir de 01/01/2019, com a seguinte redação:

“...3.1 – O contrato terá prazo de vigência de 01 de março de 2018, até 31 de dezembro de 2019, podendo tal prazo ser renovado até o limite de sessenta meses, a critério do Fundo Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o próximo exercício, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

Órgão 10 : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL

Unidade : 01 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/ativ : 2.028 Manutenção das atividades da saúde pública

21 3.3.90.00.00.00.00.0214 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 20 de dezembro de 2018.

Flávio Luiz Benini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social
CONTRATANTE

Joécio Dalmora
Hospital Lindóia LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz
CPF: 034.415.259-65